

**TERMO DE REFERÊNCIA
PNEUS E AFINS**

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, al. "a" e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Este Termo de Referência tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E AFINS

- 1.1. Trata-se de registro com quantidades previstas conforme Requisições, as quais este termo vincula-se independente de transcrição;
- 1.2. As quantidades foram indicadas pelas secretarias em seu planejamento de compras anual;
- 1.3. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, prorrogáveis nos termos da lei;

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, al. b)

- 2.1. A licitação para aquisição de pneus é necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da instituição, incluindo carros, caminhões, ônibus e outros meios de transporte que realizam atividades essenciais. O fornecimento regular de pneus novos e de qualidade assegura a segurança dos motoristas e passageiros, a eficiência operacional dos veículos e a continuidade dos serviços prestados.
- 2.2. Além disso, a compra de pneus por meio de licitação promove a transparência e a competitividade, permitindo que a instituição obtenha o melhor custo-benefício e assegure que os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos. É fundamental que os pneus adquiridos possuam características técnicas adequadas para os diferentes tipos de veículos e condições de uso, garantindo durabilidade e desempenho. A licitação visa, portanto, à obtenção de um fornecedor confiável que possa atender às necessidades da frota, respeitando as normas legais e os critérios de qualidade definidos no edital.
- 2.3. Essa medida também evita paralisações imprevistas devido ao desgaste de pneus, contribuindo para a economia de recursos públicos ao minimizar a necessidade de substituições frequentes e custos de manutenção elevados. Com uma licitação bem estruturada, a instituição assegura a aquisição de pneus que proporcionem segurança, eficiência e sustentabilidade para suas operações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. C e art. 40, § 1º da lei 14.133/21)

- 3.1. A solução escolhida para atendimento da necessidade foi o registro de preços por meio de Pregão Eletrônico. A licitação é sistêmica, de modo a atender a todos os contratos em vencimento. Após finalizado o processo licitatório, cada secretaria participante fará o gerenciamento do seu contrato, efetivando as contratações em momentos distintos durante a vigência.
- 3.2. O serviço será contratado com base na quantidade de equipamentos e o valor ofertado não poderá ser maior que o verificado em mercado.
- 3.3. Quantidade:

Considerando o grande numero de itens, consultar anexo do presente TR.

- 3.4. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
- 3.5. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 3.6. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do Fornecimento
- 3.7. Declaração informando que os materiais ofertados estão de acordo com as normas técnicas vigentes, sob pena de desclassificação (ex: ABNT, INMETRO, etc).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. D)

4.1. Cabe à contratada:

- 4.1.1. Entregar os objetos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 4.1.2. Entregar os objetos no prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, nas quais constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.1.3. A vencedora deve responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pela apresentação da garantia prevista pelo fabricante.
- 4.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 4.1.9. Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega do material será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada. Deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 4.1.10. Os tubos devem ter as marcações legíveis no corpo, sendo possível verificar a data de fabricação, o diâmetro nominal, a marca ou fabricante e a classe.
- 4.1.11. Não serão aceitos marcas ou fabricantes "Próprio". No processo licitatório deverá ser indicado no nome do fabricante ou marca no campo "marca". A inserção de "próprio(a)" no campo "marca" pela licitante, terá o item desclassificado pela equipe de apoio. A medida tem por objetivo evitar que seja licitado um item (sem nome definido) e no ato do fornecimento seja entregue uma marca qualquer, prejudicando outros licitantes.
- 4.1.12. Declaração informando que os materiais ofertados estão de acordo com as normas técnicas vigentes, sob pena de desclassificação (ex: ABNT, INMETRO, etc).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. E)

- 5.1. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Professor Flaviano de Melo, 435 – Centro, Mogi das Cruzes / SP.
- 5.2. O prazo de entrega é de até 10 dias.
- 5.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência
- 5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos objetos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 119 da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada reapresentá-los no prazo de até 48 horas, a partir da data de solicitação da substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. F)

- 6.1. Não é aplicável contrato no presente caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INC. XXIII, AL. G e art. 40, § 1º, inc. II da lei 14.133/21)

- 7.1. O prazo de pagamento é de até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.
- 7.2. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INC. XXIII, AL. H)

- 8.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 6º, INC. XXIII, AL. I)

- 9.1. Os dados constam no estudo técnico preliminar como estimativa inicial mas serão detalhados em pesquisa de preços nos moldes legais devendo ser anexa ao presente em momento oportuno.
- 9.2. As quantidades foram estimadas conforme demanda de cada Secretaria Municipal conforme memorando anexo ao ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INC. XXIII, AL. J)

- 10.1. Por se tratar de registro de preços não há que se realizar reservas orçamentárias nem tampouco impacto financeiro orçamentário. As dotações a serem oneradas serão indicadas na execução com a devida autorização da SMF.

11. Certificação

- 11.1. Certifico que o presente documento atende aos requisitos da Lei Federal 14.133/21

Elaborado por Luccas Magalhães

